

LUCAS 16,1-8: UM ELOGIO À PRUDÊNCIA ECONÔMICA TRANSGRESSORA

Ivoni Richter Reimer*

O evangelho de Lucas, também em suas parábolas, deixa transparecer uma sociedade dividida entre homens ricos e muita gente pobre, entre elas muitas pessoas escravas. Esta literatura, como outras de sua época, é produzida a partir de várias e diferentes experiências dentro do sistema escravista romano, que repercute para dentro de outras formas de organização e construção de identidades. Este, por exemplo, é o caso de grupos e comunidades religiosos que procuravam sobreviver ou se constituir dentro daquele contexto.

Meu objetivo, aqui neste ensaio, não é elaborar uma visão econômica global do evangelho de Lucas¹, mas aguçar a sensibilidade para perceber realidades históricas conflitivas e complexas subjacentes a alguns textos e suas interpretações. Escolhi a parábola de Lc 16,1-8. Todo o capítulo 16 forma uma unidade temática, estruturada concentricamente. Aqui, porém, não posso analisar o todo. Por enquanto fico na parte, consciente que ela está inserida no todo, e o reflete.

A parábola do ecônomo que deve prestar contas a seu senhor está inserida na segunda parte do evangelho de Lucas (9,51–19,44), que apresenta a subida de Jesus com suas discípulas e seus discípulos desde a Galiléia até Jerusalém. Em termos literários, enquanto parábola, ela faz parte do material discursivo sobre Jesus, podendo ser entendida como uma “narrativa parabólica”² que apresenta um exemplo incomum. Sua estrutura interna:

16,1a – introdução

16,1b-7 – desenvolvimento

16,8 – conclusão³

Franklyn Pimentel Torres nos fornece elementos importantes na compreensão de parábolas no evangelho de Lucas⁴. Enquanto composição lucana, elas pretendem refletir e sugerir respostas a problemas ou preocupações comunitárias, como a postura

* Teóloga biblista, pastora luterana, professora na Universidade Católica de Goiás e no Instituto de Filosofia e Teologia de Goiás, em Goiânia; assessora do Centro de Estudos Bíblicos; membro da Associação Brasileira de Pesquisa Bíblica.

1. Sobre a visão econômica geral de Lucas, temos ricas contribuições em RIBLA. Veja, por exemplo, Krüger, René, La conversión del bolsillo. La isotopia económica en el evangelio de Lucas, *RIBLA*, Ecuador, vol. 30, 1998, p. 98-128.
2. Os gêneros literários estão detalhadamente descritos em Wegner, Uwe. *Exegese do Novo Testamento*. Manual de Metodologia. São Leopoldo; São Paulo: Sinodal; Paulus, 1998, p. 207 no contexto.
3. Poderíamos considerar ainda os versículos 9-13 como parte integrante desta narrativa, em forma de ditos admoestativos tematicamente vinculados à parábola.
4. Torres, Franklyn Pimentel, O abismo que separa e rompe a fraternidade (Lc 16,19-31), em *RIBLA*, Petrópolis, v. 44, 2003, p. 103-110.

e as atitudes cristãs diante da realidade de pobreza e riqueza, bem como a administração de dinheiro dentro desta situação. Enfatiza-se, neste sentido, a solidariedade com as pessoas pobres como sinal de pertença a Deus e o primado da pessoa sobre o dinheiro.

Elencamos, aqui, alguns aspectos histórico-sociais que possam contribuir para a compreensão da parábola de Lc 16,1-8.

1. Sobre realidades histórico-sociais da escravidão...

No Império Romano vigorava o sistema escravista, com algumas características como a concentração fundiária nas mãos de alguns poucos senhores geralmente políticos, a urbanização e a produção mercantil, aspectos estes presentes também no contexto de Lc 16. Como parte intrínseca da lógica daquele sistema, “o trabalho escravo provia a mão-de-obra permanente, no campo e na cidade, e o trabalho livre servia de complemento ocasional”⁵. A escravidão era uma instituição jurídico-legal, que garantia que as pessoas escravas fossem adquiridas através de diversas maneiras: como prisioneiras de guerra mantidas no poder de soldados veteranos que ganhavam terras do Estado ou vendidas no mercado público; através de nascimento; como penhor de dívidas... Eram trazidas de todos os povos e culturas, arregimentadas entre todos os extratos sociais, eram portadoras de conhecimentos em todas as áreas, perdedoras de terras e propriedades por elas antes administradas... Por isto, não é de se estranhar que muitas destas pessoas escravas eram destacadas para a administração de propriedades, agora sob o jugo da escravidão. Penso ser este também o caso em Lc 16,1-8.

Neste contexto escravista, o latifúndio constituía a maior expressão de poder e riqueza da classe dominante, sendo ele também a principal fonte de riquezas acumulativas e expansivas especialmente através do trabalho escravo. O latifundiário era geralmente também o grande comerciante (empório) e o mesmo que, vivendo na cidade, assumia cargos políticos. Para assim poder viver, o homem rico precisa de alguém para administrar seus bens.

A existência de administradores (*oikónomos/epítropos*), entre eles a maioria escrava, era muito difundida na Antigüidade⁶. Nos escritos de Platão e Aristóteles, que refletem sobre relações econômicas que perduram durante séculos, transparece a dificuldade de um senhor coadunar o trabalho de administrar suas propriedades e dedicar-se à arte da filosofia e à vida na cidade. Por isso, quem tivesse entre seus escravos alguém instruído e sábio, poderia nomeá-lo administrador encarregado de cuidar de tudo e aumentar o capital de seu senhor. Trata-se de um cargo de confiança que garante uma melhor posição para o escravo, e até ganho de *pecúlio* para adquirir sua libertação futura⁷. O escravo administrador (*oikónomos*) distingue-se do escravo trabalhador (*er-*

5. Cardoso, Ciro Flamarion S. *Trabalho compulsório na Antigüidade*. Ensaio introdutório e coletânea de fontes primárias. 3.ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003, p. 69.

6. Sobre escravos administradores na Antigüidade há muito material em alemão. Aqui, vale indicar para Míguez, Nestor O. O Império e os pobres no tempo neotestamentário, *RIBLA*, Petrópolis, n. 5+6, 1998, p. 85-86, o qual afirma que estes escravos administradores também conseguiam “acumular fortunas consideráveis como prestamistas”.

7. Sobre isto, veja também Míguez, Nestor O., Escravos no Império Romano: O caso de Onésimo, em *RIBLA*, Petrópolis; São Leopoldo, v. 28, 1997, p. 94, onde se aloca Lc 16,1-10 para falar dos “meios lícitos ou ilícitos” para este conseguir o *peculium*. Para o autor, também Onésimo poderia ser o administrador de Filêmon, ou seu aprendiz artesão. Sobre o *pecúlio*, veja também Meltzer, Milton. *História Ilustrada da Escravidão*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

gátes) através do caráter de seu trabalho intelectual, e não corporal, exercendo sobre as demais pessoas escravas, diaristas e arrendatárias uma função de liderança e autoridade. Para a escolha de seus administradores, o senhor observa também aspectos psicológicos do escravo, que o revelem como alguém com forte libido econômica. Ao senhor cabe a tarefa de controlar e supervisionar o trabalho de seu administrador escravo para garantir seus lucros e também para coibir a autopromoção do mesmo através de atos de corrupção.

O escritor romano Varro, do século I, num tratado sobre a agricultura, descreve também como os senhores devem cuidar de seus latifúndios através da administração delegada a algum escravo capaz e instruído. O mesmo poderia atuar como administrador e capataz, que supervisiona também o trabalho de outros escravos e pessoas trabalhadoras diaristas. Ele recomenda aos senhores que estes escravos administradores devem ser mais idosos e experientes, devem receber alguns privilégios na distribuição de comida, alguma propriedade e parceiras escravas com quem possam ter crianças, pois assim tornam-se mais estáveis e ligados ao lugar. Este escrito enfatiza a preocupação que se tinha com os proprietários, homens abastados que viviam nas cidades, cujas propriedades eram administradas por escravos intendentos, que eram treinados para este trabalho, visto que a pessoa escrava comum “não se importava com o sucesso ou os lucros da fazenda”⁸. Com estas providências, portanto, esperava-se maior dedicação e fidelidade de um escravo administrador.

A necessidade e a existência de ecônomos/administradores, portanto, é comum na realidade socioeconômica e jurídica do século I. E isto vale tanto para o contexto greco-romano quanto judaico. Para entender Lc 16,1-8 é preciso adentrar ainda um pouco na questão do “direito de representação” vigente naquele tempo, que se baseia em três princípios básicos⁹: a) a pessoa autorizada (“ecônomo”) atua em lugar de quem a autorizou (“homem rico”), representando seus interesses de lucro e expansão de propriedade. Os negócios assim realizados implicam direitos e responsabilidades para quem delega poder, sendo que as conseqüências jurídicas são carregadas pelo senhor; b) esta representação não autoriza a prática de delitos que prejudiquem o senhor. Qualquer ação que extrapole os direitos do senhor é de responsabilidade exclusiva do representante; c) um representante sempre age em função de uma incumbência recebida. Este princípio legal é importante em dois sentidos: todos os negócios realizados são autorizados e legítimos; este princípio regulamenta a relação recíproca entre os dois, e em caso de irregularidades nenhum dos dois dispõe de meios legais contra o outro. No caso de Lc 16 isto significa que o “homem rico” não podia exigir do “ecônomo” uma indenização pelo lucro perdido, nem o “ecônomo” poderia exigir uma indenização pela demissão do cargo ou por danos morais advindos da mesma.

Diante desta exposição geral sobre a situação jurídica da relação entre ecônomo e proprietário, quero analisar o texto de Lc 16,1-8 naquilo que ele diz sobre a atuação do ecônomo dentro da lógica econômica vigente no sistema escravista de produção e dominação romano.

8. Maiores detalhes, veja Meltzer, *op. cit.*, p. 126-131.

9. Informações extraídas de Pauly, Dieter, “Ihr könnt nicht beiden dienen, Gott und dem Mammon” (Lk 16,13), em: Füssel, Kuno; Segbers, Franz (Eds.). “... so lernen die Völker des Erdkreises Gerechtigkeit”. Ein Arbeitsbuch zu Bibel und Ökonomie. Luzern; Salburg: Exodus; Anton Pustet, 1995, p.187-188.

2. Sobre traduções, interpretações e escolhas...

O que motivou este ensaio foram exatamente alguns comentários sobre este texto. Há pouco material exegético latino-americano sobre o mesmo. O que temos, vem de fora, e muitas vezes o reproduzimos. É comum afirmar que Lc 16,1-8 é um texto complicado e, sem dúvida, de “difícil interpretação”¹⁰. Esta interpretação, porém, vem marcada por seus “lugares e interesses vivenciais”. Assim, fala-se do ecônomo como sendo “um criminoso... que garante sem escrúpulos... o seu futuro...; o homem não é nenhum paradigma..., mas um exemplo horrendo!.. à fraude (v. 1) ele acrescenta a falsificação de documentos;... um homem criminoso como modelo” que causa escândalo na Igreja e na exegese¹¹. Uma pessoa só pode agir assim porque, “após ser abandonada por seu senhor, caiu inteiramente em todas as profundezas demoníacas”¹². Em todo caso, se trataria de um corrupto que age ilegal e imoralmente. Dentro deste fluxo interpretativo, não há uma exegese sequer que se pergunte e se preocupe com o destino do ecônomo que perderá seu cargo; não há uma exegese sequer que se alegre com a diminuição da dívida nas suas conseqüências para as pessoas empobrecidas... Todas elas estão vitalmente preocupadas com a integridade patrimonial do homem rico! Por isso encontram-se inevitavelmente num beco de difícil saída e estranham o fato de Jesus ter elogiado alguém assim...

Esta é só uma breve e parcial observação de opiniões, preconceitos e medos que são dominantes e vão sendo externados em forma de tradução, exegese, interpretação e catequese. As traduções que temos em português nos induzem a estas interpretações. Dizem que o ecônomo “esbanjou/defraudou os bens”, que ele é um ecônomo “injusto”, etc.

Por isto, um primeiro questionamento é se podemos entender a ação do ecônomo, descrita em Lc 16,1, como um “defraudar os bens” de seu senhor, algo que caracterize aquele homem como “injusto”, como o querem as interpretações dominantes. Conforme o texto, alguém denunciou a ação do ecônomo como *diaskorpídzo*. Este verbo, na Antiguidade, significa “espalhar” e “dividir” pessoas e coisas. No Novo Testamento, (*dia*)*skorpídzo* aparece poucas vezes, sendo utilizado no sentido de “espalhar”, “dispersar” (Lc 1,51; 11,23; 15,13; 16,1; Mt 12,30; 25,24.26; 26,31; Mc 14,27; Jo 10,12; 11,52; 16,32; At 5,37; 2Cor 9,9 = Sl 112,9).

Interessantemente, apenas para as passagens de Lc 15,13 e 16,1 é que se quer significar a ação como “esbanjar”, “desperdiçar”, sem, no entanto, remeter a outro material literário contemporâneo¹³! É tal significação, sem argumentos ou outras referências, que caracteriza toda história interpretativa destes textos no sentido de desqualifi-

10. Richard, Pablo, O Evangelho de Lucas. Estrutura e chaves para uma interpretação global do evangelho, em: *RIBLA*, Petrópolis, v. 44, p.25.

11. Jeremias, Joachim. *As parábolas de Jesus*. São Paulo: Paulinas, 1976, p. 43-44 e 182-183.

12. Grundmann, Walter. *Das Evangelium nach Lukas*. Berlin: Evangelische Verlagsanstalt, 1961, p. 318, citando Preisker.

13. Michel, Verbet *skorpídzo etc.*, em: Friedrich, G. (Ed.). *Theologisches Wörterbuch zum Neuen Testament*; Stuttgart: Kohlhammer, 1964, vol. 7, p. 419-424. Na p. 423, ele afirma que a palavra *diaskorpídzo* soa eventualmente como “desperdiçar”, “esbanjar”, sem maiores referências. E é exatamente este uso que perpassa as interpretações destes dois textos de Lucas. Assim também Trites, A.A., Verbet “Reunir/Espalhar”, em: Coenen, L.; Brown, C. *Dicionário Internacional de Teologia do Novo Testamento* (org.). Vol. 2, São Paulo: Vida Nova, 2000, p. 2112-2113.

car moralmente as pessoas que realizam a ação, no caso, o filho mais moço e o ecônomo. A respeito de ambos, porém, os textos apenas afirmam que “espalharam/distribuíram” bens.

É oportuno e necessário perceber que, no judaísmo da época, esta forma de lidar com os bens, espalhando/distribuindo também de forma monetária, é bastante conhecida e elogiada! Assim, o rabbi Elieser, preocupado em ampliar laços sociais e familiares através de solidariedade econômica, afirma: “O que se faz para ter mais crianças? A gente espalha/distribui o seu dinheiro entre as pessoas pobres”¹⁴. Para dentro daquela cultura sóciorreligiosa, esta é uma forma de fazer justiça! E é assim que também o apóstolo Paulo se encontra nesta tradição judaica, quando cita o Sl 112,9 para argumentar a coleta às pessoas empobrecidas em Jerusalém: “Espalhou/distribuiu, deu aos pobres, a sua justiça permanece para sempre!” (2Cor 9,9). Mais tarde, o pai da Igreja Crisóstomo, em uma homilia, ainda parafraseia o termo *skorpidzo* com as palavras “espalhar com abundância”¹⁵.

Lexicalmente, portanto, o texto não desqualifica o ecônomo moralmente pelo fato de ele “espalhar/distribuir” bens, nem afirma que ele esteja agindo de forma fraudulenta ou injusta. Esta, porém, é a interpretação dominante deste texto. O motivo para tal interpretação situa-se, a meu ver, em outro campo. Trata-se de uma interpretação que adota - consciente ou inconscientemente, mas com conseqüências econômico-morais nada ingênuas -, a perspectiva do sistema dominante que impõe suas regras sobre as formas de organização para todas as pessoas e culturas que se encontram em relação de subordinação e dependência. Afastar-se de suas regras ou vivenciar outras formas reguladoras de vários níveis de relação - também de solidariedade e partilha - é entendido e condenado como uma transgressão daquela ordem imposta, oficial e legal. A interpretação dominante coloca-se não apenas do lado do senhor, mas também intervém em sua defesa, isto é, em defesa do seu patrimônio. Sendo que o termo (*dia*)*skorpidzo* indica para negócios que envolvem bens, entre eles também o dinheiro, não há dúvida nenhuma de que “espalhar/distribuir” estes bens contradiz a lógica do acúmulo, dos bancos, dos juros (Mt 25,24-26). Assim sendo, distribuir os bens do senhor é agir contra os interesses do mesmo, é transgredir as ordens daquele sistema, porque esta práxis não garante o lucro e a expansão do patrimônio do senhor, colocando em risco a manutenção do *status quo*. Esta é uma situação que o texto simplesmente constata e informa, mas sem qualificá-la ou sobre ela expressar opinião negativa de juízo.

3. Sobre diferentes usos e recursos do dinheiro...

Um segundo questionamento que gostaria de esboçar está ligado com a insinuação e a afirmação interpretativas de que este ecônomo seja “injusto”. Isto geralmente é dito em decorrência da estratégia e da ação do ecônomo, desencadeadas após a ameaça do senhor em tirá-lo deste cargo que lhe garantia alguns privilégios. O texto da parábola dedica a maior parte do espaço para este processo de reflexão, planejamento e de sua

14. bBB 10b *apud* Michel, *op. cit.*, p. 421. Minha tradução.

15. *Apud* Michel, *op. cit.*, p. 423.

conseqüente ação (16,3-7). Ele traz à tona um profundo processo de reflexão de quem está encurralado e com dificuldades de realizar outro tipo de trabalho escravo¹⁶. O protagonista nem sequer perde tempo, procurando justificar-se ou inocentar-se. Fato é que ele está diante da iminência de perder seu cargo de ecônomo, e que deverá prestar contas de sua administração (16,2). O que fazer diante desta situação e na perspectiva de que tudo ficará pior?

Talvez o ecônomo, exercendo cargo de confiança e privilégios, já tivesse reunido suficiente pecúlio para comprar sua liberdade. Mas mesmo como liberto, continuaria tendo vínculos de dependência com seu ex-senhor. Se não tentar o caminho da libertação, será fatalmente rebaixado na sua posição socioeconômica. Além disso, não podemos esquecer que, ao perder este cargo – justa ou injustamente –, ele estará moralmente desqualificado em seu ambiente, socialmente rebaixado em seu *status* e profissionalmente prejudicado. Se for idoso ou doente, sua situação será ainda pior. O que fazer, afinal?

O versículo 4 aponta para o resultado da reflexão: O protagonista sabe o que fazer, como fazer e para que fazer! Antes de prestar contas e perder o cargo, ele se valerá de sua plenipotência legal representativa, buscando assegurar a si mesmo a garantia de que não ficará no olho da rua! Não fará nada de ilegal. Agirá dentro de legalidade garantida a ele enquanto ecônomo, e nesta sua ação ele subverterá – como já o fez distribuindo os bens – a lógica daquela legalidade, colocando-a a serviço não de seu senhor, mas das pessoas que foram empobrecendo em relações de dependência e endividamento com aquele senhor. Se é que existe fraude e corrupção, como afirmam as interpretações, então elas consistem exatamente nisto! E é com esta ação que o ecônomo garantirá para si o direito da hospitalidade: “para que me acolham em suas casas”! A hospitalidade é uma instituição social da Antigüidade, e significa mais do que apenas comida e moradia. Ela implica em oportunidade de trabalhar junto à pessoa que hospeda, em garantia de proteção diante das autoridades locais, em freqüentar os locais de reunião e celebração¹⁷.

4. Sobre dívidas e contratos modificados...

Mas o que ele fará para garantir este direito de hospitalidade? O texto revela o resultado de seu rápido refletir: ele chama cada um dos devedores (*chreoféiletoi*) do seu senhor (16,5) que, pela formulação *hena hekaston*, podem ser mais do que apenas os dois aqui apresentados. Chama-os individualmente. Cada negócio é tratado em separado. As dívidas podem ser oriundas de contratos de arrendamento de terra, de compra e transporte de mercadorias em larga escala. Com certeza, porém, não o sabemos. Cada devedor responde por sua própria *grámmata* / “documento de dívida” que está nas mãos do credor, no caso, de seu representante legal, o “ecônomo”.

16. Tanto o termo *skapto* “cavar a terra” quanto *epaitéo* “mendigar” são utilizados, no Novo Testamento, apenas por Lucas (6,48; 13,8; 16,3; 18,35). O primeiro remete ao duro trabalho no campo, que normalmente é realizado por escravos, diaristas e arrendatários e o segundo, à mendicância realizada por pessoas doentes.

17. Sobre esta questão, veja Richter Reimer, Ivoni. *Women in the Acts of the Apostles*. A Feminist Liberation Perspective. Minneapolis: Fortress Press, 1995, p. 117-127.

Estes documentos de dívida existem tanto no direito greco-romano quanto no direito judaico. Trata-se de um documento legal unilateral, escrito e assinado pelo devedor (ou por alguém por ele autorizado), ficando sob guarda do credor/seu administrador. Achados arqueológicos permitem uma reconstrução destes documentos: eram pequenas tábuas de madeira revestidas de cera, na qual se inscrevia a quantia da dívida, os bens hipotecados e as condições de pagamento. Estas tábuas eram dobráveis em duas ou três ‘asas’, que se fechavam com encaixe perfeito. Elas eram lacradas com barbantes incrustados com o selo de cera do credor. Sem a perícia, conhecimento e ajuda do credor ou seu representante legal era impossível modificar o conteúdo destes documentos (o que só podia ser feito pelo devedor), visto que a tábua deveria receber um novo selo, e este não poderia estar danificado para a validade do documento¹⁸. Assim, a escrita do devedor, as testemunhas e o selo do credor atestavam a veracidade e a legalidade das informações.

No que diz respeito ao direito judaico, é importante destacar que foram encontrados contratos de dívidas – com nomes, valores, condições de pagamento, bens hipotecados – dos séculos I e II, em grutas do deserto de Judá, ao nordeste do Mar Morto, que atestam a existência de documentos de dívidas também de origem judaica. Os documentos contratuais de dívida e de casamento (*kethuba*) encontrados nestas grutas têm valor histórico-legal e atestam que o direito judeu encontra uma posição especial no mundo antigo, no sentido de que este é entendido como parte integrante da religião judaica¹⁹.

Referente a estes documentos de dívida, A. Gulak²⁰ já fazia uma primeira contribuição histórica, apontando para interessantes paralelos e diferenças entre a literatura talmúdica e literatura jurídico-legal no mundo greco-romano: a diferença fundamental consiste no fato de que o direito talmúdico judaico proíbe a prática da usura e a prática da penhora do corpo do devedor (ou de seus familiares); semelhante é a prática de hipotecar bens que garantam o pagamento da dívida no prazo estipulado e, caso o bem hipotecado for tomado como pagamento e seu valor for maior do que a dívida, a diferença será entregue ao devedor. Em todos os casos, há sempre duas testemunhas, no mínimo, que atestam as transações tanto de dívida quanto do pagamento da mesma. Estas questões econômicas são, portanto, de domínio público, realizadas legalmente.

Esta pequena incursão no mundo dos documentos de dívidas quer contribuir para a compreensão da ação do “nosso” ecônomo. Ele chama os devedores de seu senhor. O texto transpira a situação do momento. Tudo é curto, rápido: tudo tem pressa! É na pressa que a vida está se redefinindo...

18. Descrição conforme informações obtidas em Pauly, Dieter, *op. cit.*, p. 187-202.

19. Sobre isto, veja Koffmahn, Elisabeth. *Die Doppelurkunden aus der Wüste Judá. Recht und Praxis der jüdischen Papyri des 1. und 2. Jahrhunderts n. Chr. samt Übertragung der Texte und deutscher Übersetzung*. Leiden: Brill, 1968, p. 6-7: os contratos de dívida estão transcritos em hebraico e grego, traduzidos e comentados nas p. 67-70; 77-103. Veja comentários sobre direitos e deveres econômicos de homem e mulher na *kethuba*, em Richter Reimer, Ivoni, *Vida de mulheres na sociedade e na Igreja*. Uma exegese feminista de Atos dos Apóstolos. São Paulo: Paulinas, 1995, p. 34-37.

20. Gulak, A. *Das Urkundenwesen im Talmud im Lichte der griechisch-ägyptischen Papyri und des griechischen und römischen Rechts*. Jerusalém: Verlag Rubin Mass, 1935, p. 114-125.

As dívidas são grandes, e ambas estão registradas *in natura*²¹. O primeiro deve 100 “bats” de azeite. Um “bat” é uma medida hebraica, um recipiente oco, que podemos chamar de “barril”. Cada barril corresponde a 36,5 litros, vendido em média por 10 denários. A soma total da dívida é de 3.650 litros de azeite, num total de 1.000 denários. Em termos de produção agrária, cada oliveira produz, em média, 120 quilos de oliva, dos quais são extraídos 25 litros de azeite. Por hectare planta-se 22 oliveiras. Para saldar a dívida de uma só vez, necessita-se da produção de 146 oliveiras, plantadas em 6 a 7 hectares de terra. A redução da dívida, que deverá ser registrado por escrito no seu documento de dívida pelo próprio devedor (16,6: escreve rapidamente!), é de 50%, correspondendo a 1.825 litros de azeite, num total de 500 denários. O outro homem deve 100 “coros” de cereal. Um “coro” também é medida hebraica, recipiente oco, no qual cabem 275 quilos de cereal. A soma total da dívida perfaz 27.500 quilos de cereal. Em média, cada “coro” custava 25 denários, sendo que a dívida perfazia um total de 2.500 denários. Para colher o montante da dívida *in natura*, necessita-se de 42 hectares de terra. A redução da dívida é de 20%, o que corresponde a 5.500 quilos de cereal, num total de 500 denários. Considerando que uma pessoa consumia anualmente, em média, 260 quilos de cereais, podemos concluir – se pensarmos numa família de 5 pessoas – que a redução da dívida significou quase 4 anos de alimentação diária necessária, salvaguardando ainda a semente para o plantio!

Como poderíamos entender esta redução da dívida, diferente em percentagem sobre o montante da dívida, mas igual no valor monetário? Não são muitos os exegetas que fazem esta pergunta. Mesmo assim, na história interpretativa, encontram-se duas hipóteses: Uma, apoiada em vasto material de documentos antigos, fundamenta que, na redução da dívida, tratar-se-ia de uma devolução da quantia de juros²² que, após calculados, estavam incluídos no montante da dívida. Com isto, e tratando-se de pessoas judias que realizaram o negócio²³, o ecônomo estaria resgatando a Torá na sua proibição da usura. Uma outra proposta sugere que a quantia reduzida tenha sido acrescida à dívida para garantir os honorários do ecônomo²⁴. Esta hipótese destaca mais ainda a suposta ação fraudulenta do ecônomo, agora também em relação aos devedores. Ela, porém, é totalmente inviável diante das evidências de antigos documentos de dívidas, que, como vimos acima, não incluem nenhuma cláusula para honorários ou provisão de algum agente. Além destas, poderíamos aludir uma outra possibilidade que contemplasse simplesmente a necessidade do próprio ecônomo em arranjar motivos plausíveis para que, em contrapartida, os devedores de seu senhor o acolham em suas casas (v. 4), sendo que a redução de igual montante faria parte de seu plano estratégico.

21. Conforme Miiguez, Nestor O., *O Império e os pobres*, p. 84-85, apesar da monetarização da economia, havia dificuldades geopolíticas para a metalização da mesma. Este é, a meu ver, um dos motivos pelos quais muitos contratos de dívidas era firmados com cláusulas de pagamento *in natura*. Os dados referentes ao montante da dívida foram extraídos principalmente de Pauly, Dieter, *op. cit.*, p. 189-190.

22. Derret, J. Duncan M. *Law in the New Testament*. Londres, 1970, p. 48-77. Nesta direção, veja também Pauly, Dieter, *op. cit.*, p. 188-189, onde ele argumenta que a diferença percentual na cobrança de juros se justifica pelo fato de que o azeite era facilmente adulterável. Neste sentido, também Morris, L.L. *Lucas*. Introdução e Comentário. Tradução Gordon Chown da obra de 1974. São Paulo: Vida Nova, 2000, p. 233.

23. Jeremias, J., *op. cit.*, p. 182, afirma que se deva pressupor “circunstâncias galilaicas”, sendo o homem rico um grande proprietário de terras.

24. Esta opinião é defendida por Fitzmyer, *op. cit.*, p. 1101.

Seja como for, a parábola nos coloca diante de uma redução real de dívidas, realizada pelo ecônomo dentro da legalidade a ele outorgada por seu senhor, mesmo que nesta execução ele não esteja agindo em favor dos interesses do senhor, pelo que, como vimos acima, ele terá de assumir total responsabilidade. Isto, no entanto, na dinâmica do texto e diante da urgência do tempo, não faz parte da reflexão e nem é motivo de preocupação. Além do mais, não é exatamente isto que será considerado e avaliado no v. 8...

5. Como fazer justiça num sistema injusto...

Retorno ao questionamento se e em que medida o ecônomo de Lc 16 pode, a partir de sua ação, ser entendido como “injusto”, “criminoso”, etc. Será que o texto está dizendo isto, ou esta é uma maneira como tradutores e comentaristas interpretam uma realidade dentro da qual pessoas, como aquele ecônomo, atuam e para dentro da qual Jesus conclama suas discípulas e seus discípulos a agirem de forma semelhantemente criativa e prudentemente sábia? Em todo caso, a exegese dominante encontra-se numa situação incômoda diante de um texto e de um Senhor que toma tal ecônomo como modelo para a ação querida por Deus... Neste ensaio, percebo o ecônomo e sua atuação de forma diferenciada.

Um dos motivos de autores afirmarem que o ecônomo é injusto é a tradução da expressão *oikónomos tes adikías* (Lc 16,8) como “administrador injusto”/“desonesto”. Literalmente a expressão significa “ecônomo da injustiça”²⁵, que lida com o *mamona tes adikías* (“mamona da injustiça”, 16,9). Questiono a tradução corrente em bíblias e comentários que entende *tes adikías* de forma adjetivada²⁶, atribuindo um predicado que caracteriza o ecônomo como sendo “injusto”, “infiel”, “desonesto”, etc. Interessante que nenhum tradutor ou comentarista se preocupa em esclarecer por que “Lucas”, que domina muitíssimo bem a língua grega, não utilizaria, aqui, diretamente o adjetivo *ádikos*, “injusto” para dizer isto que os tradutores querem... Quisesse “Lucas” identificar o ecônomo como injusto, certamente usaria a expressão adjetiva, como então o faz em 16,11 (*to adikô mamona*, “ao mamona injusto”)!

A meu ver, ao elogiar o ecônomo por causa de seu agir astutamente prudente (16,8!), o texto sutilmente avalia a globalidade do sistema do Mamona como sendo o ambiente e a origem da injustiça, dentro da qual também este ecônomo vive e trabalha dentro de relações de cumplicidade ou conivência dependentes. Ao agir por conta própria e em seu próprio interesse, ele se distancia disto para forjar outra forma de cumplicidade, agora com os devedores de seu senhor, construindo relações de solidariedade entre pessoas dependentes. Comportar-se diferentemente das regras de um sistema é subvertê-lo naquilo que garante sua manutenção! Fazer amigos e amigas com o Ma-

25. Assim também Richard, Pablo, *op.cit.*, p. 25.

26. Para tal tradução, comentaristas e tradutores europeus argumentam com a Gramática Grega Neotestamentária de Blass; Debrunner, 11.ed. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1961, p.109-110, que sugere estarmos diante de um *genitivo qualitatis* hebraizado, mesmo não havendo demais paralelos em outra literatura grega! As versões brasileiras baseiam naquelas traduções, sem sequer discutir a gramática. Observe-se que a mesma estrutura parabólica e lingüística é utilizada também em Lc 18,1-8. Veja Richter Reimer, Ivoni, O poder de uma protagonista. A oração de pessoas excluídas (Lucas 18,1-8), em: *RIBLA*, Petrópolis; São Leopoldo, n. 25, p. 63-73, 1996. O uso de *adikía* no genitivo, referindo-se a um sistema de injustiça, é característico de Lucas (Lc 16,8.9; 18,6; At 1,18), e é encontrado apenas ainda em Tiago 3,6; 2 Pedro 2,13.15.

mon da injustiça (16,9), sem, no entanto, aderir à lógica do Mamom injusto (!), é agir como este ecônomo...

Aqui importa ressaltar o seguinte: A tradução e a conseqüente interpretação dominantes caracterizam o ecônomo como injusto e, com isto, conseguem desviar a atenção da injustiça enquanto expressão de um sistema de exploração. A função de tal tradução e exegese é apresentar o ecônomo de tal forma que o desqualifica moralmente, e com isto individualiza a injustiça, não a refletindo sistemicamente e a partir de uma metafísica de economias que geram pobreza, escravidão e morte.

6. Um elogio à prudência econômica transgressora

Numa perspectiva de libertação, podemos interpretar a parábola de Lc 16,1-8 como um importante instrumento que desmontou e continua desmontando o “esquema mental simbólico” de uma economia acumulativa dominante. Este “esquema mental simbólico de Jesus está em total contradição com o de sua sociedade”²⁷. A parábola expressa “uma luta simbólica”²⁸, representante de duas mentalidades opostas. Mesmo discordando de conceitos imorais que Gonzalo Guerreiro aplica ao protagonista da parábola, considero oportuna e acertada a reflexão sobre o confronto de dois campos simbólicos opostos, um caracterizado pela injustiça e outro, pela justiça.

Com o presente ensaio de tradução e interpretação da parábola, um dos resultados foi salvaguardar o ecônomo de Lc 16, colocando-o em segurança diante de tantas leituras-censuras moralizantes realizadas pelas traduções e interpretações. Ao mesmo tempo, foi possível observar sua ação de forma diferenciada dentro de um contexto amplo de injustiça, do qual, junto com os demais devedores, ele mesmo também é vítima. Enquanto tal e dentro de seu espaço de trabalho dependente, ele não reproduz a “prudência” sistêmica que está apenas interessada em garantir e expandir o patrimônio do senhor. Dentro dos seus limites, ele age na lógica de uma subversiva “prudência” heterotópica, que coloca o valor da partilha, da hospitalidade, dos benefícios de uma redução de dívida, bem como a sua própria vida acima dos interesses do capital acumulado... Esta sua prudência é condenada do ponto de vista de quem detém e defende o patrimônio dominante, mas é elogiada a partir da perspectiva de pessoas beneficiadas por esta ação.

Por fim e por isto mesmo, quero contemplar a pessoa que expressa o elogio ao ecônomo que age de forma astutamente prudente. Podemos entender o v. 8 como parte conclusiva da parábola propriamente dita. Como em outras parábolas, há mudança de personagem, que em 16,9 introduz o veredicto “e eu vos digo”. Para quem está organizando o evangelho, a memória recorda o senhor Jesus. Este Jesus é tão transgressor quanto o ecônomo! Gostaria de observá-lo na sua lide com estruturas de poder. Faço-o brevemente a partir da estrutura global do evangelho de Lucas²⁹, especificamente na

27. Sobre as parábolas como vivência de práxis libertadora e como expressão de sistemas simbólicos e suas inversões, veja Guerreiro, Gonzalo M. de La Torre, *As parábolas como expressão simbólica de libertação* (Primeira abordagem do tema), em *RIBLA*, Petrópolis; São Leopoldo, n. 9, 1991, p. 103.

28. Guerreiro, Gonzalo M. de La Torre, *Solidariedade, goelaça e parábola*. As parábolas, expressão e escola de goelaça, em *RIBLA*, Petrópolis; São Leopoldo, n. 18, 1994, p. 81.

29. Veja Richard, Pablo, *op. cit.*, p. 8.

sua trajetória de subida e chegada a Jerusalém. No capítulo 16, na subida para Jerusalém, Jesus confronta o mundo dos “homens ricos” com a vontade de Deus; trata-se de um desempoderamento do capital socialmente acumulado pelos latifundiários e grandes comerciantes e simultaneamente de um empoderamento de pessoas que vão empobrecendo e perdendo sua dignidade dentro deste sistema. Em Lc 19,45-48, em Jerusalém, Jesus confronta o mundo do templo na sua relação entre comércio e estado; trata-se de um desempoderamento do capital templário, fonte de exploração da maioria do povo crente, e de um empoderamento para a prática gratuita da espiritualidade. Em Lc 20,20-26, Jesus confronta o capital estatal romano com a dinâmica econômica do Reino de Deus; trata-se do desempoderamento da máquina econômica tributária, fonte de empobrecimento, perda de terra e de vida de milhares de pessoas; trata-se também de um resgate do direito divino para garantir e preservar liberdade e justiça. Este é, pois, o senhor Jesus que elogia aquele ecônomo devido a sua práxis transgressora.

Dentro deste panorama maior, podemos entender o elogio ao ecônomo como indicativo para o fato de ele ter redirecionado a economia da (des)ordem econômica estabelecida por um sistema de acumulação e exploração para a construção de relações orientadas por cuidado, partilha e solidariedade num sistema comunitário que tem na hospitalidade um dos referenciais do movimento de Jesus, e sua sobrevivência.

Como vimos, o ecônomo agiu em interesse próprio diante da iminente perda do cargo de confiança e privilégio. Explicitamente ele não age por motivação ou princípios religiosos. E mesmo assim, sua ação, nas suas conseqüências para pessoas endividadas, contempla uma exigência profundamente religiosa e fundamentada no direito social de pessoas empobrecidas dentro do judaísmo e no movimento de Jesus. No fundo há que se cogitar seriamente se ele, ao revés de toda expectativa econômica da lógica dominante – que não corresponde à lógica da “conomia divina”! –, não está de fato realizando parte das exigências da Torá! O perdão, respectivamente a redução de dívidas, bem como a inversão das relações de poder para uma lógica da partilha e hospitalidade, é uma forte insistência que perpassa o evangelho de Lucas. Podemos ver isto desde o Magnificat de Maria, a pregação inaugural de Jesus em Nazaré, a hospitalidade de Marta, a conversão de Zaqueu, a oferta da viúva pobre... até a hospedagem de Jesus junto aos discípulos de Emaús e aquela última a partilha de pão, peixe e mel.

Estes podem ser alguns dos motivos pelos quais o evangelho de Lucas recorda o fato de Jesus – o grande transgressor – ter elogiado a transgressão criativa e subversivamente prudente daquele ecônomo dentro de um sistema econômico que massacra a criação de Deus. E talvez seja exatamente esta criatividade econômica *transgressora* que o senhor Jesus coloca como referencial paradigmático para suas discípulas e seus discípulos, a fim de que façamos *outro mundo possível!* Que utilizemos – assim como o ecônomo – os conhecimentos e as estratégias de economia para restituir liberdade a pessoas e países endividados, para recompor corpos que estão morrendo por falta de pão, terra e cuidado...

Ivoni Richter Reimer
Rua 115 G, n.10
Setor Sul
75085-310 Goiânia/GO
ivonirr@terra.com.br